Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 171/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 171/2022

Assunto: Ratificação de Convênio de Estágio celebrado entre o Município de São Bento do Sul e a Uninter Educacional S/A

A Uninter Educacional S/A, mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, entabulou termo de convênio com o Município de São Bento do Sul para realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, aos alunos mantidos pela instituição de ensino, nos termos do Processo Administrativo nº 20821/2021.

O artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 ressalta que o estágio obrigatório não trará qualquer ônus aos órgãos e entidades da Administração Pública, por se tratar de carga horária definida no projeto do curso, o qual é requisito para obtenção do diploma do estudante, reafirmando o interesse das instituições de ensino e do estudante, ao passo em que expõe a administração, neste caso, somente como facilitadora dessa etapa obrigatória do ensino.

Por essa razão, todo e qualquer ônus recai sobre a instituição de ensino como, por exemplo, a necessidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma da lei mencionada.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto de lei

São Bento do Sul, 9 de março de 2022.

CMSBS 11/03/2022 14:50

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTÔNIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 171, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A UNINTER EDUCACIONAL S/A

O PREFEITO, em exercício

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio de Estágio nº 003/2022 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a Uninter Educacional S/A, mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de março de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 003/2022

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do CPF nº 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente – **CONCEDENTE** e, de outro lado, UNINTER EDUCACIONAL S/A – Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, situada na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57 – neste ato representada pelo Coordenador de Estágios Sr. CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, inscrito o CPF sob nº 029.968.169-60 e portador do RG nº 6.222.454.1 SSP/PR, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam este *CONVÊNIO* com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e

Clicksign c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2022 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621f697ed5550

Câmara Municipal de São Bento do Sul 04

horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio será de 02 (dois) dois anos, e inicia-se a partir da data da publicação da lei autorizativa, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2022 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621f697ed5550

Clicksign c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799

Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por: **MAYKEL ROBERTO LAUBE** **Secretário de Administração** 02/03/2022 10:21:46

Maykel Roberto Laube
Secretário de Administração
CPF nº 003.376.219-85

2. Assinado digitalmente por: **IVAN CARLOS KLEIN** **Diretor RH** 02/03/2022 10:19:36

Ivan Carlos Klein
Diretor de Recursos Humanos
CPF nº 003.410.359-71

Filipe Weihermann

Supervisor de estágio na CONCEDENTE
Filipe Weihermann

Cristofer Adônis da Cruz
Coordenador de Estágios
UNINTER EDUCACIONAL S/A

Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Cristofer Adônis da Cruz

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2022 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621f697ed5550

Clicksign c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799

Câmara Municipal de São Bento do Sul
07

COV001-000227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL.pdf

Documento número #c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799

Hash do documento original (SHA256): 6c5edd1431943930671ccd3b854492b46b57edc6a9403973fac4ca6a5eefb07a

Assinaturas

LUCIANA DE SOUZA
Assinou como parte em 02 mar 2022 às 11:07:20
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

CRíSTOFER ADÔNIS DA CRUZ
Assinou como parte em 02 mar 2022 às 11:07:27
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

KARINA SILVEIRA LINS
Assinou como testemunha em 02 mar 2022 às 11:04:37
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

02 mar 2022, 11:03:34	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2022 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 mar 2022, 11:03:34	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: luciana.so@uninter.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
02 mar 2022, 11:03:35	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: cristofer.c@uninter.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRíSTOFER ADÔNIS DA CRUZ.
02 mar 2022, 11:03:35	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: karina.li@uninter.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
02 mar 2022, 11:04:37	KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email karina.li@uninter.com (via token). IP: 45.166.249.153, 163.116.224.118. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
08

02 mar 2022, 11:07:21	LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: email luciana.so@uninter.com (via token). IP: 177.96.84.69, 163.116.224.113. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2022, 11:07:28	CRíSTOFER ADÔNIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: email cristofer.c@uninter.com (via token). IP: 177.96.84.69, 163.116.224.113. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2022, 11:07:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c18f529f-8a8e-47a3-adf1-f9ed74979799, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

UNINTER 25 ANOS

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**, credenciada pela portaria 688, de 25 de maio de 2012, Publicação D.O.U. de 28/05/2012, representada pelo Diretor Executivo, **MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade/RG n° 3.026.581-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 537.585.529-15 e pela Diretora Financeira, **MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES**, brasileira, casada, contadora, portador da CI/RG n° 2.007.172-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 359.017.729-20, ambos com endereço profissional na Rua Francisco Nadolny, n° 100, Curitiba/PR.

OUTORGADOS : CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.222.454-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, **FABIANA PRIMON PALOMO BRAGA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 12.958.512-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 090.792.199-0, **KARINA SILVEIRA LINS**, brasileira, portadora da CI/ RG nº 10.765.406-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 070.956.379-54, **KEREN MORYA DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG 12.911.690-0 SESP, inscrita no CPF/MF sob nº 112.208.319-05 e **LUCIANA DE SOUZA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 7.154.207-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.895.179-54, todos estabelecidos profissionalmente na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a Outorgante nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Outorgados, aos quais confere poderes exclusivamente para, em conjunto de 2 (dois), ou 1 (um) dos Outorgados em conjunto com o Diretor Executivo ou Vice Diretor Executivo da Outorgante, firmarem Termos de Compromissos de Estágio, Convênios de Estágio e Contratos de Estágio com órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas ou privadas, destinadas à disponibilização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, remunerado e/ou não remunerado, relativos aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados na modalidade presencial, semipresencial, Telepresencial e à distância pela Instituição de ensino OUTORGANTE.

A presente procuração será válida do dia 01 de junho de 2021 até 31 de maio de 2022, salvo se revogada expressamente e automaticamente sempre que cessar o vínculo de emprego de algum Outorgado, permanecendo em vigor o presente instrumento em relação aos demais.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

_____ _____

UNINTER EDUCACIONAL S/A.

Marco Antonio Masoller Eleuterio Marlene Aparecida Pazetto Antunes Telles

D4Sign a676743c-fa47-495a-b064-b6af09dfc733 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de junho de 2021, 10:18:02

Carimbo: Câmara Municipal de São Bento do Sul

Procuração UNINTER - Central de Estágio Outorgados CRISTOFER e demais colaboradores - válida a

Código do documento a676743c-fa47-495a-b064-b6af09dfc733

Assinaturas

Marco Antonio Masoller Eleuterio
marco.e@uninter.com
Assinou como parte

Marco Antonio Masoller Eleuterio

Marlene Aparecida Pazetto Antunes Telles
marlene.t@uninter.com
Assinou como parte

Eventos do documento

28 May 2021, 16:35:31
Documento número a676743c-fa47-495a-b064-b6af09dfc733 **criado** por CARLOS EDUARDO GARCIA (Conta 398d7413-96d8-4004-b893-1cdf1aaefe10). Email :CARLOS.G@uninter.com. - DATE_ATOM: 2021-05-28T16:35:31-03:00

28 May 2021, 16:37:55
Lista de assinatura **iniciada** por CARLOS EDUARDO GARCIA (Conta 398d7413-96d8-4004-b893-1cdf1aaefe10). Email: CARLOS.G@uninter.com. - DATE_ATOM: 2021-05-28T16:37:55-03:00

28 May 2021, 17:24:03
MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO **Assinou como parte** (Conta e3e9ddb0-0995-45f3-bc49-12306d8a27dc) - Email: marco.e@uninter.com - IP: 168.194.162.249 (249.162.194.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 25376) - Documento de identificação informado: 537.585.529-15 - DATE_ATOM: 2021-05-28T17:24:03-03:00

28 May 2021, 17:50:18
MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES **Assinou como parte** (Conta 18edf007-4beb-4bd2-ba0d-849438e52c03) - Email: MARLENE.T@uninter.com - IP: 200.150.68.250 (250.68.150.200.static.copel.net porta: 21260) - Geolocalização: -25.4342934 -49.3119504 - Documento de identificação informado: 359.017.729-20 - DATE_ATOM: 2021-05-28T17:50:18-03:00

Hash do documento original
(SHA256):461db9737cb07269d3a5a4136a2cdc7e2091d9f13aa052c5f695fcbd78cb89d2
(SHA512):b4aefa1552499450c585f11de908697705ac1a4b41430b34b71a2c03ecea41c56b2e54383a001ef7383bd9b9c291af72b6daf6d0af1cd8ca14d2df40d24cc58d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12

PORTARIA Nº 3593, DE 7 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta nos Memorandos nº 165/2022 – RH e nº 005/2022 – DECIN,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 7 de março de 2022, SHAIANA BRUNEL SERAFIM HINKE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 7 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3594, DE 7 DE MARÇO DE 2022.
Revoga Portaria nº 3593/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 3593, de 7 de março de 2022, que nomeou SHAIANA BRUNEL SERAFIM HINKE, no cargo efetivo de Contador, no Gabinete do Prefeito, por desistência espontânea em 7 de março de 2022.

São Bento do Sul, 7 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3595, DE 7 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta nos Memorandos nº 165A/2022 – RH e nº 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 7 de março de 2022, LUCIANA VELHO PACHECO JOHN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2022.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 003/2022 UNINTER

Publicação Nº 3665926

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 003/2022

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do CPF nº 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, UNINTER EDUCACIONAL S/A – Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, situada na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57 – neste ato representada pelo Coordenador de Estágios Sr. CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, inscrito o CPF sob nº 029.968.169-60 e portador do RG nº 6.222.454.1 SSP/PR, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE

ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO
O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

I – DA CONCEDENTE:
a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
h) estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;
i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas;
h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE
As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
A vigência deste convênio será de 02 (dois) dois anos, e inicia-se a partir da data da publicação da lei autorizativa, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA
A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
14

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS
Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenentes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:
a) definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 28 de fevereiro de 2022.
CONCEDENTE,
por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,
por seu representante legal CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ
CPF nº 029.968.169-60

Testemunhas:

Maykel Roberto Laube
Secretário de Administração
CPF nº 003.376.219-85

Ivan Carlos Klein
Diretor de Recursos Humanos
CPF nº 003.410.359-71

Supervisor de estágio na CONCEDENTE:
Filipe Weihermann

Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Cristofer Adônis da Cruz